

LEI Nº 798 DE 12 DE JULHO DE 2002.

**Autoriza a cessão do imóvel que cita à
Secretaria de Estado de Segurança Pública
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Secretaria do Estado de Segurança Pública, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situado à rua Dr. Alfredo Jacintho Franco – Centro.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da cessão de que trata esta Lei possui área de aproximadamente 370m² (trezentos e setenta metros quadrados), em formato trapezoidal, medindo 17,60m de testada para a Rua Dr. Alfredo Jacintho Franco, 23,50m pelo lado esquerdo, 14,30m de fundos para o Rio Preto, finalizando com 23,70m para o remanescente do imóvel, onde se encontra instalada a 104ª Delegacia de Polícia, encontrando-se devidamente registrado junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição – Cartório do 9º Ofício - sob o nº RG-3/4086, Livro 2-C, às fls. 220, em 30 de abril de 1993..

Art. 2º O imóvel cuja cessão trata esta lei destinar-se-á a instalação da Delegacia Legal e dar-se-á na modalidade cessão em comodato, de direito real de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de julho de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 12 de julho de 2002.

Celso Rampini do Carmo